



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 532/2016

Aprova o desdobramento do Lote 04 da Quadra B, do Loteamento Recanto dos Pássaros.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003095.16.01 o desdobramento do Lote 04, Quadra B, com área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Recanto dos Pássaros, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-33.405, em 05 de agosto de 2016, de propriedade de **CÁSSIA FINOTTO BARLAFANTE**, inscrita no CPF sob o nº 353.879.228-35.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/04-A – 6,00 metros de frente com a Rua Uirapuru; 6,00 metros de fundo com o lote nº 24; 25,00 metros do lado direito com o lote nº 03; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 04, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.28.800.0053.001.

Lote P/04-B – 6,00 metros de frente com a Rua Uirapuru; 6,00 metros de fundo com o lote nº 24; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 04; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.6324.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 533/2016

Aprova o desdobramento do Lote 10 da Quadra 01, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 004324.15.01 o desdobramento do Lote 10, Quadra 01, com área total de 413,10 m² (quatrocentos e treze metros quadrados e dez centímetros) do Loteamento Bandeirante I, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-18.242, em 11 de novembro de 2003 e R-2-18.242, em 27 de dezembro de 2004, de propriedade de **IMOBILIÁRIA SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.839/0001-54.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/10-A – 6,00 metros de frente com a Rua Donatilde Maria Nascimento; 6,00 metros de fundo com o lote nº 11; 34,67 metros do lado direito com o lote nº 12; 34,42 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 10, perfazendo uma área total de 207,27 m² (duzentos e sete metros quadrados e vinte e sete centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.006.6611.001.

Lote P/10-B – 6,00 metros de frente com a Rua Donatilde Maria Nascimento; 6,00 metros de fundo com o lote nº 11; 34,42 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 10; 34,18 metros do lado esquerdo com o lote nº 08, perfazendo uma área total de 205,83 m² (duzentos e cinco metros quadrados e oitenta e três centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.36.400.0070.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 534/2016

Aprova o desdobramento do Lote 24 da Quadra 06, do Loteamento Bandeirante.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003090.16.01 o desdobramento do Lote 24, Quadra 06, com área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-35.560, em 22 de agosto de 2016, de propriedade de **JUSCELINO JOHN DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 776.657.165-04.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/24-A – 5,00 metros de frente com Rua São Roque; 5,00 metros de fundo com o lote nº 25; 30,00 metros do lado direito com o lote nº 26; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 24, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.7554.001.

Lote P/24-B – 5,00 metros de frente com a Rua São Roque; 5,00 metros de fundo com o lote nº 25; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 24; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 22, perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.36.800.0136.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 535/2016

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra F, do Loteamento Maria Percília.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003105.16.01 o desdobramento do Lote 03, Quadra F, com área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Maria Percília, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-11.971, em 22 de janeiro de 1990, de propriedade de **MARLI FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 487.778.465-91.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/03-A – 7,00 metros de frente com Rua Osvaldo Dias; 7,00 metros de fundo com o lote nº 04; 25,00 metros do lado direito com o lote nº 01; 25,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 03, perfazendo uma área total de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 04.05.200.0315.001.

Lote P/03-B – 7,00 metros de frente com a Rua Osvaldo Dias; 7,00 metros de fundo com o lote nº 04; 25,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 03; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 05, perfazendo uma área total de 175,00 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.00.006.6090.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 536/2016

Aprova o desdobramento do Lote 27 da Quadra 01, do Loteamento Park Verde.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003386.16.01 o desdobramento do Lote 27, Quadra 01, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Park Verde, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-35.553, em 05 de setembro de 2016, de propriedade de **OLDEMIR ALVES PORTO**, inscrito no CPF sob o nº 384.244.015-49.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/27-A – 6,00 metros de frente com Rua Antônio Barreto de Oliveira; 6,00 metros de fundo com o lote nº 02; 30,00 metros do lado direito com o lote nº 28; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 27, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.52.700.0146.001.

Lote P/27-B – 6,00 metros de frente com a Rua Antônio Barreto de Oliveira; 6,00 metros de fundo com o lote nº 03; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 27; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 26, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.52.700.0140.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 537/2016

Nomeia para cargo de provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Luciana dos Santos Roque**, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor Chefe Especial, símbolo NH2, lotada no Gabinete.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste decreto ao dia 01 de outubro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 538/2016

Aprova o desmembramento da Fazenda Oeste Shopping.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003381.16.01 o desmembramento da Fazenda Oeste Shopping com área total de 09ha 76a 23ca (nove hectares, setenta e seis ares e vinte e três centiares), inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-2-32.336 em 19 de maio de 2016, de propriedade de **OESTE SHOPPING BARREIRAS SPE LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 18.804.018/0001-01.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desmembramento acima passarão a ser a seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

Gleba 01 – Área: 5,0016ha

O perímetro demarcado inicia-se no vértice F, com coordenadas UTM N=8.658.198,1872 E=506.202,2702 pelo alinhamento da divisa; deste, segue confrontando com parte da Fazenda Oeste Shopping, segue com o azimute 175°34'11" e distância de 258,970 metros até o vértice G, com coordenadas UTM N=8.657.939,9947 E=506.222,2743; pela faixa de domínio; deste, segue confrontando com BR-242, segue com azimute 265°35'44" e distância de 194,975 metros, até o vértice C, com coordenadas UTM N=8.657.925,0209 E=506.027,8748; pelo alinhamento da divisa; deste, segue confrontando com área da Fazenda São Marcos III, segue com azimute de 356°16'02" e distância de 250,583 metros até o vértice D, com coordenadas UTM N=8.658.175,0718 E=506.011,5609; 55°34'11" e 16,630 metros até o vértice E, de coordenadas N=8.658.184,4742 E=506.025,2772; 85°34'11" e 177,523 metros até o vértice F, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Gleba 02 – Área: 4,7606ha

O perímetro demarcado inicia-se no vértice A, com coordenadas UTM N=8.658.212,3853 E=506.385,5245; pelo alinhamento da divisa; deste, segue confrontando com área da Fazenda São Marcos III, segue com o azimute 175°34'11" e distância de 259,049 metros até o vértice B, com coordenadas UTM N=8.657.954,1102 E=506.405,5350; pela faixa de domínio; deste, segue confrontando com BR-242, com azimute 265°35'44" e distância de 183,804 metros até o vértice G, com coordenadas UTM N=8.657.939,9945 E=506.222,2743; pelo alinhamento da divisa; deste, segue confrontando com Área remanescente da Fazenda Oeste Shopping, com azimute de 356°16'02" e distância de 250,583 metros até o vértice F, com coordenadas UTM N=8.658.198,1872 E=506.202,2702; segue com o azimute 85°34'11" e distância de 183,804 metros até o vértice A; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 539/2016

Aprova o desdobramento do Lote 26 da Quadra 16, do Loteamento Vila Rica.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 002751.16.01 o desdobramento do Lote 26, Quadra 16, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Vila Rica, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-52.858, em 27 de julho de 2016, de propriedade de **FOX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.116/0001-30.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/26-A – 6,00 metros de frente com Rua Arco Iris; 6,00 metros de fundo com o lote nº 23; 30,00 metros do lado direito com o lote nº 27; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 26, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 05.06.100.0037.001.

Lote P/26-B – 6,00 metros de frente com a Rua Arco Iris; 6,00 metros de fundo com o lote nº 22; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 26; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 25, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.00.003.7300.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 540/2016

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra 12, do Loteamento Bela Vista.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 002886.16.01 o desdobramento do Lote 03, Quadra 12, com área total de 308,79 m² (trezentos e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros) do Loteamento Bela Vista, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-47.552, em 25 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 820/2014, devidamente registrado sob nº R-2-47.552, em 29 de setembro de 2015, de propriedade de **BARREIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.461/0001-13.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/03-A – 11,97 metros de frente com Rua do Antigo Aeroporto; 10,00 metros de fundo com parte do mesmo lote nº 03; 20,82 metros do lado direito com o lote nº 04; 14,24 metros do lado esquerdo com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 175,29 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e vinte e nove centímetros) – inscrição imobiliária nº 04.08.700.0735.001.

Lote P/03-B – 10,00 metros de frente com a Rua Ascânio Pamplona; 10,00 metros de fundo com parte do mesmo lote nº 03; 13,35 metros do lado direito com o lote nº 02; 13,35 metros do lado esquerdo com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 133,50 m² (cento e trinta e três metros quadrados e cinquenta centímetros) – inscrição imobiliária nº 04.15.000.0063.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 541/2016

Aprova o desdobramento do Lote 12 da Quadra 13, do Loteamento Bandeirante I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 003032.16.01 o desdobramento do Lote 12, Quadra 13, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-35.482, em 11 de julho de 2016, de propriedade de **EDILZA COSTA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 223.132.608-60.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/12-A – 6,00 metros de frente com Rua João Pereira de Souza; 6,00 metros de fundo com o lote nº 13; 30,00 metros do lado direito com o lote nº 14; 30,00 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 12, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.500.0537.001.

Lote P/12-B – 6,00 metros de frente com a Rua João Pereira de Souza; 6,00 metros de fundo com o lote nº 13; 30,00 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 12; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 10, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.500.0543.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 084, de 04 de Outubro de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a HELIO HOPP – FAZENDA NOVO MUNDO II.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-00207/TEC/LS-0015, com Parecer Técnico, Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a **HÉLIO HOPP**, Pessoa Física inscrita no CPF sob Nº.273.535.910-72, com sede à Rua Professor Orlando Gomes, Nº447, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras - BA, CEP: 47.806-056, para **localização, implantação, operação da atividade de armazenamento e secagem de grãos com capacidade de armazenamento de 4.200 T (quatro mil e duzentas toneladas)**, sob as Coordenadas UTM 430724/8691409 e 431023/8685102), localizada na **Fazenda Novo Mundo II**, Rodovia BR 020 (Sentido Barreiras-Luís Eduardo Magalhães) por 70 Km à direita, mais 21,5 km à esquerda (Rodovia BA 458), Zona Rural – Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Deverá ser apresentada retificação do Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Trabalho Rural (PGSSMA-TR) adicionando informações da atividade de armazenamento e secagem dos grãos, objeto do licenciamento. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

III – Implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Trabalho Rural (PGSSMA-TR) apresentado a esta SEMMA. Apresentar documentos e relatórios que comprovem o cumprimento do Plano de Ações proposto no programa;

IV – Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

V – A madeira utilizada no processo de secagem dos grãos deverá previamente está certificada pelo órgão ambiental competente;

VI – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

VII – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

VIII – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;

IX – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90 e Resolução CONAMA nº 001/90;

X – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ATO - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 15/2016 - PROC. ADM. Nº. 192/2016 - OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais e materiais de reposição para fanfarras das Escolas deste Município de Barreiras - Empresa: ELETRO MUSICAL EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 01.487.947/0001-31, que se consagrou vencedora com valor global R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) – Augusto Cesar Geambastiani Barbosa – Presidente da Comissão Permanente Única de Licitação - Barreiras (BA), 30 de agosto de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado de julgamento e adjudica a licitação: CONVITE Nº 15/2016 - PROC. ADM. Nº. 192/2016, tendo como objeto: Fornecimento de instrumentos musicais e materiais de reposição para fanfarras das Escolas deste Município de Barreiras - Empresa: ELETRO MUSICAL EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 01.487.947/0001-31, que se consagrou vencedora com valor global R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras (BA), 01 de setembro de 2016.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 192/2016 – Convite Nº. 15/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Fornecimento de instrumentos musicais e materiais de reposição para fanfarras das Escolas deste Município de Barreiras - Empresa ELETRO MUSICAL EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 01.487.947/0001-31 - Contrato Nº 209-A/2016 - Data Assinatura: 01/09/2016 - Vigência: 31/12/2016 – Valor Global R\$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 01 de setembro de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 127/2016 – Proc. Adm. Nº 086/2016 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA – Contratada: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.060/0001-80 – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia na cobertura de quadra no Centro Educacional Eurides Santana (LOTE 03), referente ao termo de compromisso PAC – 207930/2014, ambos firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Barreiras – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses, que passará a vigorar a partir do dia 20/09/2016 – Ass. do contrato: 06/06/2016 - Ass. do aditivo 20/09/2016 – Fundamentação Legal nos termos do art. 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 – Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

ATO - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 016/2016 - PROC. ADM. nº. 209/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos oficiais do Município de Barreiras do tipo pesquisável (OCR) no formato PDF com resolução de 200 a 250 DPI e armazenamento em disco rígido, conforme discriminação fornecida pela Administração - Empresa: ELETRO SYSTEM COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 01.312.565/0001-77, que se consagrou vencedora com valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Augusto Cesar Geambastiani Barbosa – Presidente da CPUL - Barreiras (BA), 19 de setembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2343 - 05 de Outubro de 2016 - ANO 10



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado de julgamento e adjudica a licitação: CONVITE Nº 016/2016 - PROC. ADM. Nº. 209/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos oficiais do Município de Barreiras do tipo pesquisável (OCR) no formato PDF com resolução de 200 a 250 DPI e armazenamento em disco rígido, conforme discriminação fornecida pela Administração- Empresa ELETRO SYSTEM COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 01.312.565/0001-77, que se consagrou vencedora com valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Antônio Henrique de Souza Moreira – Prefeito de Barreiras (BA), 20 de setembro de 2016.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 209/2016 – Convite Nº. 016/2016 – Órgão: Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia – Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos oficiais do Município de Barreiras do tipo pesquisável (OCR) no formato PDF com resolução de 200 a 250 DPI e armazenamento em disco rígido, conforme discriminação fornecida pela Administração - Empresa: ELETRO SYSTEM COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 01.312.565/0001-77- Contrato Nº 224/2016 - Data Assinatura: 20/09/2016 - Vigência: 01/12/2016 – Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações - Barreiras 20 de setembro de 2016 - Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 103/2016 – Proc. Adm. Nº 069/216 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA – Contratada: LILIAN CONCEIÇÃO GRASSI CORREIA CRISTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.373.981/0001-24 – OBJETO: Fornecimento de refeições marmiteix para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Barreiras – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: alterar a dotação orçamentaria, e acrescer o valor global do contrato em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) - Valor do aditivo: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Ass. do contrato: 17/05/2016 - Ass. do aditivo 13/09/2016 – Fundamentação Legal nos termos dos Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 – Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito do Município de Barreiras.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 058/2015 – Proc. Adm. Nº 025/2016 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA – Contratada: IPQ ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.339/0001-04 – OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de engenharia na reforma geral do Térreo do Centro Cultural Rivelino Silva de Carvalho para atender a Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo do Município de Barreiras - BA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato até 12/12/2016, que passará a vigorar a partir do dia 12/09/2016 - Ass. do contrato: 01/04/2016 - Ass. do aditivo 12/09/2016 – Fundamentação Legal nos termos do art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 – Antônio Henrique de Souza Moreira - Prefeito do Município de Barreiras.